

Informações para os Titulares de Unidades de Participação

CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede social: 5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
R.C.S. Luxemburgo B 72. 925

(a «**Sociedade Gestora**»)

a atuar em nome próprio e em nome de

CS Investment Funds 12

Fonds commun de placement

R.C.S. Luxemburgo K671

(o «**Fundo**»)

I. Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o conselho de administração da Sociedade Gestora (o «**Conselho de Administração**») decidiu alterar o Capítulo 2 «Resumo das Classes das Unidades de Participação», em particular a nota de rodapé (7), relativamente à definição da classe de unidades de participação D, do seguinte modo:

	Redação anterior	Nova redação
Nota de rodapé (7)	As Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH estão sujeitas a uma comissão de serviço de gestão geral anual, a pagar pelo Fundo à Sociedade Gestora, que cobre todas as taxas e despesas, conforme descrito no Capítulo 9, «Despesas e Taxas», de, pelo menos, 0,03% e, no máximo, de 0,25%, sendo que, em determinados casos, podem ser cobradas, adicionalmente, as comissões de transação e as comissões dos correspondentes do Banco Depositário. Serão cobradas comissões adicionais diretamente ao investidor, nas condições do acordo específico celebrado entre este e a entidade competente do Credit Suisse Group AG.	As Unidades de Participação das Classes DA, DAH, DB e DBH não estão sujeitas a uma comissão de gestão, mas apenas a uma comissão de serviço de gestão geral anual, a pagar pelo Fundo à Sociedade Gestora, que cobre todas as taxas e despesas, conforme descrito no Capítulo 9, «Despesas e Taxas», de, no máximo, 0,35%. Serão cobradas comissões adicionais diretamente ao investidor, nas condições do acordo específico celebrado entre este e a entidade competente do Credit Suisse Group AG.

Vimos igualmente por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu refletir esta alteração no Capítulo 5 do Prospeto, «Investimento no CS Investment Funds 12», na secção «Unidades de Participação de Classes específicas para um certo perfil de Investidores».

II. Vimos ainda informar os Titulares de Unidades de Participação do Fundo de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 9 do Prospeto «Despesas e Taxas» e, sobretudo, o ponto «ii. Despesas» para alterar o ponto j) da lista de despesas que o Fundo suportará do seguinte modo:

Redação anterior	Nova redação
<p>O custo pela preparação, pelo depósito e pela publicação dos Regulamentos de Gestão e de outros documentos relativos ao Fundo, incluindo notificações de registo, Documentos de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores, prospetos ou memorandos para todas as autoridades governamentais e bolsas de valores (incluindo associações de corretores de títulos locais) que são necessários e estão associados ao Fundo ou à oferta de Unidades de Participação; o custo pela impressão e distribuição de relatórios anuais e semestrais para os Titulares de Unidades de Participação em todos os idiomas necessários, além do custo pela impressão e distribuição de todos os outros relatórios e documentos que são exigidos pela legislação ou pelos regulamentos relevantes das autoridades acima mencionadas; quaisquer taxas de licença a pagar aos fornecedores do índice; quaisquer taxas a pagar aos fornecedores dos sistemas de gestão de riscos ou fornecedores de dados para os referidos sistemas de gestão de riscos utilizados pela Sociedade Gestora com o objetivo de cumprir os requisitos regulamentares; o custo pela contabilidade e pelo cálculo do valor líquido dos ativos, que não poderá exceder 0,10% por ano; o custo pelas publicações destinadas aos Titulares de Unidades de Participação, incluindo a publicação de preços para os Titulares de Unidades de Participação, os honorários e custos de auditores e consultores jurídicos, bem como todas as outras despesas diretamente incorridas relacionadas com a oferta e venda de Unidades de Participação, incluindo o custo pela impressão de cópias dos documentos ou relatórios acima mencionados que forem utilizados para a comercialização das Unidades do Fundo. Poderá também ser cobrado o custo pela publicidade.</p>	<p>O custo pela preparação, pelo depósito e pela publicação dos Regulamentos de Gestão e de outros documentos relativos ao Fundo, incluindo notificações de registo, Documentos de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores, prospetos ou memorandos para todas as autoridades governamentais e bolsas de valores (incluindo associações de corretores de títulos locais) que são necessários e estão associados ao Fundo ou à oferta de Unidades de Participação; o custo pela impressão e distribuição de relatórios anuais e semestrais para os Titulares de Unidades de Participação em todos os idiomas exigidos, além do custo pela impressão e distribuição de todos os outros relatórios e documentos que são exigidos pela legislação ou pelos regulamentos relevantes das autoridades acima mencionados; a remuneração dos membros do Conselho de Administração e das respetivas despesas próprias e de deslocação razoáveis e documentadas e cobertura do seguro (incluindo seguro para o diretor/gestor) (para determinadas classes de ações, estas taxas poderão ser suportadas na totalidade ou em parte pela Sociedade Gestora); quaisquer taxas de licença a pagar aos fornecedores do índice; quaisquer taxas a pagar aos fornecedores dos sistemas de gestão de riscos ou fornecedores de dados para os referidos sistemas de gestão de riscos utilizados pela Sociedade Gestora com o objetivo de cumprir os requisitos regulamentares; o custo pela contabilidade e pelo cálculo do valor líquido dos ativos, que não poderá exceder 0,10% por ano; o custo pelas publicações destinadas aos Titulares de Unidades de Participação, incluindo a publicação de preços para os Titulares de Unidades de Participação, as taxas e os custos de auditores e consultores jurídicos, bem como todas as outras despesas diretamente incorridas relacionadas com a oferta e venda de Unidades de Participação, incluindo o custo pela impressão de cópias dos documentos ou relatórios acima mencionados conforme forem utilizados na comercialização das Unidades do Fundo. Poderá também ser cobrado o custo pela publicidade.</p>

III. Vimos ainda informar os Titulares de Unidades de Participação de cada subfundo do Fundo (para os efeitos da presente secção, os «**Subfundos**») de que o Conselho de Administração decidiu atualizar o ciclo de liquidação na secção «Subscrição, Resgate e Conversão de Ações» dos suplementos dos Subfundos no Capítulo 22 «Subfundos» do Prospeto para especificar que os pedidos de subscrição, resgate e conversão têm de ser submetidos **dois** Dias Úteis antes do Dia de Avaliação (em vez de um Dia Útil antes do Dia de Avaliação).

IV. Vimos ainda por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação de cada subfundo do Fundo (para os efeitos da presente secção, os «**Subfundos**») de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 22 «Subfundos» do Prospeto, sobretudo as secções «Instrumentos de Investimento» e as subsecções «Fundos Alvo» dos Subfundos para esclarecer que os Fundos Alvo descritos nestas subsecções poderão ser geridos pelo Credit Suisse Group ou por uma empresa afiliada do Credit Suisse Group.

V. Por fim, vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do **Credit Suisse (Lux) Portfolio Fund Yield CHF** e do **Credit Suisse (Lux) Portfolio Fund Global Yield USD** (para os efeitos da presente secção, os «**Subfundos**») de que o Conselho de Administração decidiu alterar o Capítulo 22

«Subfundos» do Prospeto, sobretudo a secção «Gestor de Investimento» para esclarecer que a Sociedade Gestora nomeou o Credit Suisse Asset Management (Schweiz) AG como Gestor de Investimento para fazer a gestão dos Subfundos. Os Titulares de Unidades de Participação dos Subfundos deverão ter em atenção que esta alteração não altera em nada a sua situação atual, dado que foi apenas efetuada para efeitos de esclarecimento após a anterior eliminação injustificada dessas informações do Prospeto.

Os Titulares de Unidades de Participação que não concordarem com as alterações indicadas nos pontos **I. a III.** acima podem resgatar as suas unidades sem encargos até **4 de janeiro de 2021** às 13h00 CET.

Os Titulares de Unidades de Participação devem ter em atenção que, assim que as alterações acima entrarem em vigor, o novo prospeto do Fundo, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID), os últimos relatórios anuais e semestrais, assim como os regulamentos de gestão poderão ser obtidos na sede social da Sociedade Gestora de acordo com as disposições do prospeto.

Estes documentos também estão disponíveis em **www.credit-suisse.com**.

Luxemburgo, 4 de dezembro de 2020

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora, em nome do Fundo